



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

## EMENDA Nº 21 À LEI ORGÂNICA DE JOÃO MONLEVADE, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a redação do *caput* e do § 6º e acrescenta os §§ 12 e 13, tudo em relação ao art. 23 da Lei Orgânica.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** O *caput* do art. 23 da Lei Orgânica do Município de João Monlevade passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Vereador será fixada, em cada legislatura, para a subsequente, pela Câmara Municipal, antes das eleições municipais, observados os arts. 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III e § 2º, I, da Constituição da República.

**Art. 2º** O § 6º do art. 23 da Lei Orgânica do Município de João Monlevade passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 (...)

(...)

§ 6º O subsídio do Vereador corresponderá à retribuição financeira pela efetiva presença às reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissão regimentalmente previstas."

**Art. 3º** O art. 23 da Lei Orgânica do Município de João Monlevade passa a vigorar acrescido dos §§ 12 e 13 com a seguinte redação:

"Art. 23 (...)

(...)

§ 12. Na hipótese de a Câmara Municipal deixar de exercer a competência de que trata o *caput* deste artigo, ficarão mantidos, na legislatura subsequente, os critérios de remuneração vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos valores.

§ 13. Uma vez empossado, é facultado ao Vereador, a qualquer tempo:

I - optar pelo recebimento de 50% (cinquenta por cento) ou 20% (vinte por cento) do valor do subsídio fixado na forma prevista no *caput*, sendo tal opção, no entanto, irrevogável até o término do mandato;

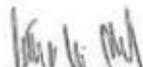
II - optar pelo não recebimento do valor correspondente às atualizações financeiras eventualmente aplicadas no decorrer do mandato."



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ

**Art. 4º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 11 de agosto de 2022.

  
GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL  
PRESIDENTE

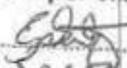
REVETRIE SILVA TEIXEIRA  
VICE-PRESIDENTE

  
FERNANDO LINHARES PEREIRA  
1º SECRETÁRIO

  
LIEBERTH OLIVEIRA SILVA  
2º SECRETÁRIO

## Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente ato foi afixado no quadro de aviso desta casa Legislativa, conforme art. 152 de Lei Orgânica Municipal em 29/08/2022.

  
Secretaria